

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.630

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1954

## GOVERNO FEDERAL

### PRESIDENCIA DA REPÚBLICA

### SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Contrato celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázarios e Defesa Contra a Lepra, para equipamento e escolarização dos cursos profissionais dos filhos sãos de hansenianos, do "Educandário Gustavo Capanema".

Aos dois (2) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cesar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e a senhora Isabel Soares Nogueira, brasileira, casada, professora normalista, domiciliada na cidade de Manáus, capital do Estado do Amazonas, presentemente nesta capital, na qualidade de presidente da "Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázarios e Defesa Contra a Lepra", sociedade civil com personalidade jurídica própria e Estatutos devidamente registrados no Cartório do Registro Especial de Títulos e Documentos da cidade de Manáus, às fôlhas quatro a oito (4-8) do livro número treze (13) de Registro Integral de Títulos e Documentos, sob o número de ordem seis mil cento e setenta e quatro (6.174), em trinta e um de julho de mil novecentos e trinta e nove (1939), e publicados no "Diário Oficial" daquê Estado, edição número treze mil cento e oitenta e cinco (13.185), de seis de julho daquê ano, tudo conforme certidão fornecida pelo titular vitalício do supra mencionado cartório, firmaram o presente contrato, para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao equipamento à escolarização dos cursos profissionais dos filhos sãos dos hansenianos internados no "Educandário Gustavo Capanema", órgão mantido pela sociedade contratante, contrato esse firmado nos termos do artigo dezoito (18) da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro de março do corrente

ano, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março dêste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, no que lhe forem aplicáveis, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano, entendendo-se, todavia, automaticamente prorrogado, se, até a data de seu término final, não estiverem cumpridas, sem culpa, as obrigações de qualquer das partes, pelo tempo estritamente necessário ao seu cumprimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato, a "Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázarios e Defesa Contra a Lepra" obriga-se a promover o equipamento e a escolarização dos cursos profissionais dos filhos sãos dos hansenianos, mantidos no "Educandário Gustavo Capanema", mediante a aquisição do material discriminado no documento anexo e sua utilização segundo as rubricas respectivas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázarios e Defesa Contra a Lepra a quantia de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, verba três (3) — Serviços e Encargos, consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais, sub-consignação zero dois (02), Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, inciso três (3) — Dotações para Viação e Obras Públicas, item dez (10) — Diversos, alínea dois (2) — Execução do Programa de Emergência, Ponto três (III) — Desenvolvimento Cultural, letra "b" — Ensino Médio Especializado — Equipamento e Escolarização dos cursos profissionais dos filhos sãos dos hansenianos, agrupados no "Educandário Gustavo Capanema": duzentos mil cruzeiros (Cr\$ ..... 200.000,00), cuja aplicação será feita de acordo com a discriminação constante do anexo a que se reporta a cláusula segunda.

**PARAGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em quatro (4) parcelas, de igual valor, correspondentes aos meses de março, junho, setembro e dezembro do corrente ano, cuja entrega será feita à "Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázarios e Defesa Contra a Lepra", na medida em que a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia fôr sendo suprida, pelo Ministério da Fazenda, das respectivas quotas mensais de sua receita.



10 ditos de fôrmas 32/36 a Cr\$ 1.000,00 .....	1.200,00	35,00 .....	210,00
1 pente de madeira .....	10,00	5 pás a Cr\$ 10,00 .....	200,00
2 riscas de madeira a Cr\$ 1,00 .....	2,00	2 argolas para madeira .....	400,00
2 colheres de pau .....	1,00	1 garrafa de vidro a Cr\$ 200,00 .....	200,00
1 ferro de .....	0,10	1 panela de ferro a Cr\$ 3.000,00 .....	3.000,00
2 escovas a Cr\$ 20,00 .....	40,00	1 escova para ferro .....	1.350,00
1 lampião de mola .....	4,00	5 ferraduras pequenas a Cr\$ 50,00 .....	250,00
1 returnito .....	50,00	4 carinhos de mão a Cr\$ 650,00 .....	2.600,00
1 desgastador .....	2,00	2 arnários a Cr\$ 500,00 .....	1.000,00
1 armário para roupas 1,50 x 1,80 x 0,50 .....	1.500,00	10 regadores a Cr\$ 50,00 .....	500,00
1 balcão para corte .....	700,00	1 foice .....	37,00
1 máquina esquerda ind. de pesponto .....	10.000,00		8.417,00
1 dita de pontear calçado "Sandis 2" .....	30.000,00	CASA DE FARINHA	
1 dita de acabamento de calçado .....	20.000,00	1 motor de 2,50 HP, com equipamento .....	4.200,00
24 dúzias de lata, a Cr\$ 12,00 .....	228,00	MATERIAL ESCOLAR	
10 ditas de cera, a Cr\$ 15,00 .....	150,00	48 carteiras individuais a Cr\$ 400,00 .....	19.200,00
6 litros de tinta para solado, Cr\$ 30,00 .....	180,00	12 carteirinhas para Jardim, a Cr\$ 350,00 .....	4.200,00
6 ditas de solução, a Cr\$ 30,00 .....	180,00	7 mesas para mestre, a Cr\$ 1.000,00 .....	7.000,00
30 pés de crômo, a Cr\$ 20,00 .....	600,00	2 estantes para livros, a Cr\$ 1.400,00 .....	2.800,00
30 ditos de fôrro, a Cr\$ 12,00 .....	360,00	1 campainha para chamada .....	250,00
20 quilos de sola, a Cr\$ 50,00 .....	1.000,00	4 timpanos para mestre, a Cr\$ 150,00 .....	600,00
20 ditos de raspa, a Cr\$ 30,00 .....	600,00	1 arquivo de ferro com 4 gavetas .....	2.500,00
20 novelos de fio, a Cr\$ 10,00 .....	200,00	1 coleção de mapas geográficos .....	380,00
24 tubos de linha, a Cr\$ 15,00 .....	360,00	1 dita de 20 mapas da fauna brasileira .....	1.100,00
	69.718,00		38.030,00
CURSO DE ECONOMIA DOMÉSTICA		DIVERSOS	
1 fogão elétrico de 2 bocas .....	800,00	48 cadeiras, a Cr\$ 180,00 .....	8.640,00
2 baterias de alumínio, a Cr\$ 1.100,00 .....	2.200,00	6 baldes de zinco de 10" a Cr\$ 60,00 .....	360,00
1 máquina para macarrão .....	600,00	6 ditos de zinco de 11", a Cr\$ 70,00 .....	420,00
2 amassadores de batata, a Cr\$ 65,00 .....	130,00	3 ditos de 12", a Cr\$ 80,00 .....	240,00
4 fôrmas grandes para doces a Cr\$ 40,00 .....	160,00	3 ditos de 14", a Cr\$ 95,00 .....	285,00
4 ditas médias para doces, a Cr\$ 25,00 .....	100,00	10 capachos de ferro, a Cr\$ 160,00 .....	1.600,00
2 tabuleiros para doces, a Cr\$ 70,00 .....	140,00	3 bacias de zinco n. 18, a Cr\$ 70,00 .....	210,00
2 dúzias de forminhas para doces, a Cr\$ 22,00 .....	44,00	3 ditas n. 20, a Cr\$ 90,00 .....	270,00
1 máquina de moer carne n. 1 .....	120,00	3 ditas n. 22, a Cr\$ 115,00 .....	345,00
1 dita n. 2 .....	150,00	2 escadas de 12 degraus, a Cr\$ 350,00 .....	700,00
1 máquina de moer carne n. 3 .....	180,00	6 capachos de crina vegetal, a Cr\$ 150,00 .....	900,00
6 dúzias de pratos rasos, a Cr\$ 40,00 .....	240,00	4 carros para criança com rodas de borracha, a Cr\$ 450,00 .....	1.800,00
6 ditas de pratos fundos, a Cr\$ 40,00 .....	240,00	36 camas para solteiro, a Cr\$ 560,00 .....	20.160,00
1 máquina para lavar roupa .....	12.500,00	36 colchões, a Cr\$ 90,00 .....	3.240,00
6 terrinas grandes, a Cr\$ 180,00 .....	1.080,00	36 travesseiros, a Cr\$ 20,00 .....	720,00
6 tijolos grandes, a Cr\$ 120,00 .....	720,00	1 geladeira a querosene .....	18.000,00
6 fervecedores de leite, a Cr\$ 105,00 .....	630,00		57.890,00
6 bules grandes, a Cr\$ 110,00 .....	660,00		
1 liquidificador .....	1.051,00	TOTAL .....	Cr\$ 200.000,00
	21.745,00		
APRENDIZAGEM AGRÍCOLA			
3 arados manuais, a Cr\$ 500,00 .....	1.500,00		
6 enxadas de 2 libras, a Cr\$ 50,00 .....	300,00		
6 ancinhos pequenos, a Cr\$			

Importa o presente orçamento em duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00).

## SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Término de acôrdo celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Rio Branco para execução de obras e serviços, como abaixo melhor se declara.

Aos trinta e um (31) do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o capitão de fragata Sílvio Azambuja Maurício de Abreu, representando o Governo do Território Federal do Rio Branco, conforme procuração que lhe foi outorgada em notas do tabelião M. V. Pereira Pinto, da cidade de Boa Vista, capital daquela Território, em dezenove (19) de maio corrente, às folhas sessenta e um (61) verso e sessenta e dois (62), do livro número quarenta e quatro (44), firmaram o presente acôrdo para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à execução de obras e serviços diversos a serem realizados naquela Território, como abaixo melhor se declara, acôrdo êste firmado nos têrmos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições dessa lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março dêste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará do dia primeiro (1.º) de janeiro ao dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Havendo saldo parcial ou total das dotações específicas atribuídas ao Território, uma vez expirado o prazo estipulado na cláusula primeira, proceder-se-á a novo ajuste, para que prossigam os diversos serviços, sem solução de continuidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Os serviços a que se refere êste acôrdo são os constantes da programação anexa, a qual, rubricada pelos representantes de ambas as entidades accordantes, fica fazendo parte integrante dêste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:** — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Governo do Território Federal do Rio Branco a quantia de trinta e nove milhões trezentos e vinte e sete mil cruzeiros (Cr\$ 39.327.000,00), parte das dotações constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, devidamente discriminadas e classificadas no documento anexo, integrante dêste instrumento, cuja aplicação será feita de acôrdo com a ordem de prioridade estabelecida no aludido documento e segundo os projetos, especificações, planos de trabalhos e orçamentos que venham a ser apresentados pelo Governo do Território do Rio Branco e prèviamente aprovados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em seis (6) parcelas, nenhuma de valor inferior a um décimo (1/10) do total, entre-gues com intervalos nunca inferiores a dois meses, sendo a primeira (1a.) correspondente ao mês de fevereiro do corrente ano.

**CLÁUSULA QUINTA:** — O Governo do Território Federal do Rio Branco prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por aquela. O pagamento da segunda parcela será feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Governo do Território Federal do Rio Branco, sem a prestação de contas da primeira, mas a terceira não será paga sem que estejam prèviamente aprovadas as contas da primeira, e assim por diante. De qualquer maneira, a prestação de contas da sexta (6a.) parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

**CLÁUSULA SEXTA:** — O Governo do Território do Rio Branco fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a fornecer quaisquer informações que pela mesma lhe sejam solicitadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

**CLÁUSULA OITAVA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não esteja se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA NONA:** — A aquisição de material, para execução do presente acôrdo, deverá ser feito mediante concorrência pública, quando o valor da compra fôr superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando êsse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), (Código de Contabilidade Pública), poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos têrmos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), mediante solicitação prévia da parte interessada.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** — O Governo do Território do Rio Branco terá autoridade exclusiva para escolher, admitir, contratar e dispensar servidores, estabelecendo as suas remunerações e salários, dispondo sobre transferências e demais condições de emprêgo, inclusive arbitramento de diárias, quando se tornar necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades accordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de têrmos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente têrmo, que data e encerro, e que vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e pelo Capitão de Fragata Sílvio

Azambuja Maurício de Abreu, representante do Governo do Território Federal do Rio Branco, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 31 de maio de 1954.

ARTURO CZAR FERREIRA REIS  
SYLVIO AZAMBUJA MAURÍCIO DE ABREU

Testemunhas:

Raimundo Medeiros  
Inocêncio Machado Coelho Neto

Anexo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Rio Branco.

**Prioridade n. 1**

Verba 3 — Serviços e Encargos  
Consignação 9 — Dispositivos Constitucionais.

Sub-consignação 02 — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia.

Item 1 — Dotações para atender ao desenvolvimento da produção Agrícola e animal.

Alínea 4 — Administração do Território do Rio Branco.

Inciso 1 — Aquisição de produtos sanitário, animal ou vegetal .....

Item 10 — Diversos  
Alínea 2 — Execução do Programa de Emergência, etc.

I — Desenvolvimento Agro-Pecuário.

b — Produção Pecuária e sua defesa Sanitária.  
Ampliação do serviço de vacinação.

Aparelhos, medicamentos e vacinas para revenda .....

d — Colonização  
Complementação da Colônia Fernando Costa .....

Complementação da Colônia Brás de Aguiar .....

Inciso II — Transporte, Comunicações e Energia.

b — Rodovias  
Ponte sobre o Igarapé Cuamé, em prosseguimento .....

Proseguimento da Ponte sobre o Igarapé-Azul .....

Proseguimento da ponte sobre Água Boa .....

Aquisição de um trator P.B.-18 ...

Aquisição de dois caminhões .....

Inciso V — Saúde

c — Assistência médica-sanitária e médico social.

Equipamento da Maternidade de Boa Vista .....

d — Laboratórios  
Para reequipamento do laboratório do Centro de Saúde de Boa Vista .....

f — Nutrição  
Para alimentação dos lactantes, gestantes e mães nutrizes e suplemento alimentar aos pré-escolares e escolares na Amazônia, de acordo com os programas organizados:

Rio Branco .....

**Prioridade n. 2**

Inciso I — Desenvolvimento Agro-Pecuário

a — Fomento à Produção Agrícola e sua defesa sanitária.

Complementação e instalação dos serviços das Divisões de Produção, Colonização, Obras e Viação, inclusive laboratórios .....

Aquisição de aparelhagem de inseticidas e fungicidas .....

1.300.000,00

180.000,00

Inciso V — Saúde

f — Nutrição

Equipamento do Matadouro .....

Equipamento do frigorífico .....

826.000,00

341.000,00

**Prioridade n. 3**

Verba 3 — Serviços e Encargos.

Consignação 9 — Dispositivos Constitucionais

Sub-consignação 02 — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia.

Item 3 — Dotações para viação e obras públicas.

4 — Administração do Território do Rio Branco.

2 — Prosseguimento e melhoramento do serviço de abastecimento de água em Santa Maria de Boiaçu e Boa Vista .....

700.000,00

Item 10 — Diversos

Alínea 2 — Execução do Programa de Emergência, etc.

II — Transportes, Comunicações e Energia.

a — Energia Elétrica :

— Para ampliação dos serviços de energia elétrica da capital .....

1.500.000,00

III — Desenvolvimento Cultural

e — Ensino primário fundamental.  
Complementação e instalação dos órgãos supervisionadores de ensinos em geral, inclusive o agrícola e profissional .....

1.000.000,00

V — Saúde.

a — Preparação e aperfeiçoamento do pessoal.

— Para realização de cursos de auxiliar de estatística vital, atendentes de saúde e hospitalar, laboratorista, dentista e guarda sanitário :

Divisão de Saúde de Rio Branco ..

75.000,00

c — Assistência Médico-sanitária e Médico-social :

Divisão de Saúde

Equipamento dos sub-postos de saúde de Santa Maria, Caracaraí, Taiano, Passarão, União, Vila Pereira e Colônia Brás de Aguiar ...

175.000,00

Verba 4 — Obras, Equipamento e Aquisição de imóveis.

Consignação 5 — Dispositivos Constitucionais.

Sub-consignação 02 — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia.

Item 1 — Dotações para atender ao desenvolvimento da produção agrícola e animal.

4 — Administração do Território do Rio Branco.

2 — Ampliação do serviço de luz em Boa Vista e Caracaraí .....

800.000,00

**Prioridade n. 4**

Inciso IV — Recursos Naturais

b — Pesquisas Minerais		1 — Instalação de esgotos em Caracaraí e Fazenda Maria da Boa Vista ..... 1.600.000,00
— Pesquisas geológicas e trabalho de prospecção ..... 1.500.000,00		Itens 1 — Recursos para a promoção da cultura ..... 1.500.000,00
Itens 2 — Dotações para o fomento do desenvolvimento dos recursos Minerais da Região.		2 — Instalação de luz e água ..... 1.000.000,00
4 — Administração do Território do Rio Branco.		Santa Maria da Boa Vista, Caracaraí, Murupu, Aparecida ..... 1.000.000,00
1 — Pequenos minerais ..... 500.000,00		Itens 5 — Dotações para atender encargos com educação e saúde.
3 — Recursos para viação e obras públicas.		1 — Prefeitura do Território do Rio Branco para conclusão das novas construções de escolas e residenciais na Capital e no interior ..... 1.000.000,00
4 — Administração do Território do Rio Branco.		2 — Construção de escolas rurais (internatos) no interior ..... 2.000.000,00
1 — Instalação e abastecimento d'água nas localidades de Taiano, Amajari, Murupu, Aparecida, Surumu, Colônias Agrícolas de Mucajá e do Cantá ..... 2.800.000,00		4 — Construção de um leprosário em Boa Vista ..... 1.000.000,00
Itens 5 — Dotações para atender aos encargos com educação e saúde.		5 — Equipamento para as casas de interior (internatos) ..... 1.000.000,00
3 — Conclusão da Escola Normal de Boa Vista ..... 500.000,00		Itens 10 — Diversos.
Itens 10 — Diversos.		Alínea 2 — Execução do Programa de Emergência, etc.
Alinea 2 — Execução do Programa de Emergência, etc.		I — Desenvolvimento Agro-Pecuário ..... 100.000,00
V — Saúde.		C — Complementação da Secção Agrostatística ..... 100.000,00
c — Assistência Médico-sanitário e médico-social.		g — Bio-Estatística — Propaganda e educação sanitária.
Divisão de Saúde.		— Para reaparelhamento dos serviços de bio-estatística.
— Equipamento do serviço itinerante fluvial ..... 100.000,00		Divisão de Saúde ..... 50.000,00
— Equipamento do Centro de Saúde de Boa Vista ..... 200.000,00		Verba 4 — Obras, Equipamentos e aquisição de imóveis.
Verba 4 — Obras, Equipamentos e aquisição de imóveis.		Consignação 5 — Dispositivos Constitucionais.
Consignação 5 — Dispositivos Constitucionais.		Sub-consignação 02 — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia.
Sub-consignação 02 — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia.		Itens 2 — Dotações para viação e obras públicas.
Itens 1 — Dotações para atender ao desenvolvimento da produção agrícola e animal.		4 — Administração do Território do Rio Branco.
4 — Administração do Território do Rio Branco.		1 — Construção de residências de servidores do Território nas cidades e localidades: Santa Maria de Boiaçu, Caracaraí, Boa Vista, Surumu, Aparecida, Taiano e Amajari ..... 3.600.000,00
1 — Instalação e fomento de Colônias Agrícolas nas localidades Taiano, Murupu, Caumé (zona da Cachoeira do Paredão) e Serra da Lua ..	2.000.000,00	5 — Instalações portuárias em Santa Maria de Boiaçu ..... 1.000.000,00
Itens 2 — Dotações para viação e obras públicas.		T O T A L ..... Cr\$ 39.327.000,00
4 — Administração do Território do Rio Branco.		
3 — Construção e equipamento de Postos Agro-pecuários nas localidades de Serra da Lua, Cotingo e Surumu .....	1.500.000,00	
Itens 7 — Dotações para a assistência social.		
1 — Construção de um aprendizado de menores em Boa Vista .....	500.000,00	
Prioridade n. 5		
Itens 4 — Dotações para o aproveitamento de energia.		
4 — Administração do Território do Rio Branco.		
1 — Desenvolvimento de estudos e obras destinadas ao aproveitamento do leito da Cachoeira de Paredão	4.000.000,00	
Itens 3 — Dotações para viação e obras públicas.		
4 — Administração do Território do Rio Branco.		

**TERMO ADITIVO DO ACORDO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO RIO BRANCO, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS NAQUELE TERRITÓRIO.**

Aos dois (2) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferrreira Pinto, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o capitão de fragata Sílvio Azambuja Mourão de Abreu, representando o governo do Território Federal do Rio Branco, conforme procuração que lhe foi outorgada em notas do tabelião M. V. Pereira Pinto, da cidade de Boa Vista, capital daquele Território, em dezenove (19) de maio passado, às folhas sessenta e um (61) verso e sessenta e dois (62), livro número quarenta e quatro (44), firmaram o presente termo

**SEGUNDO:** Elevar o valor do acérdo, previsto na cláusula quarta (4.) do instrumento aditado, de trinta e nove milhões e trezentos e vinte e sete mil cruzeiros .....  
(Cr\$ 39.327.600,00) para trinta e nove milhões e oitocentos e dezesseis mil cruzeiros Cr\$ 39.317.000,00) e incluir o serviço objeto desse tórrno aditivo na ordem de prioridade de número três (3), ratificadas tódas as demais cláusulas desse mesmo.

E, por estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Leandro Góis Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, que data e encerro, e que vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e pelo capitão de Fragata Sílvio Azambuja Maurício de Abreu, representante do governador do Território Federal do Rio Branco, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de junho de 1954.

Leandro Góes Tocantins  
Arthur Cesar Ferreira Reis  
Sylvio Azambua Maurício de de Abreu

## TESTEMUNHAS:

**Francisco Machado Coelho Neto**  
**Carles Simões.**

FÉRMO DE ACÓRDO CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O GOVERNO FEDERAL DO AMAPÁ, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NAQUELE TERRITÓRIO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Aos trinta e um (31) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Desenvolvimento da Amazônia, na capital de Belém, no Estado do Pará, presentes o General de Brigada José Alves Ribeiro, superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o Tenente-Coronel Jairton Gonçalves Nunes, governador do Território Federal do Amapá, firmaram o presente acordo para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à execução de obras e serviços diversos naquele Território, acordo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oito centos e seis (1.806, de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

CLÁUSULAS FISCAIS - A cláusula fiscal nº 1º, acôrdo tem por objetivo regular a arrecadação federal, e estabelecer o orçamento da União, para mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) (Lei n. 2.336, de 16-XII-1953) e do Decreto número trinta e cinco mil e vinte (35.020), de oito (8) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), para a Valorização Fazendária da Amazônia, e que serão aplicadas pela administração do Território Federal do Amapá.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — O presente acôrdo vigorará até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954). Os saldos das verbas que não forem aplicadas até essa data serão transferidas para o exercício seguinte, nos termos do artigo nono (9.º), do parágrafo segundo (2.º) da lei mil eitocentos e seis (1.806), de seis de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

**CLÁUSULA TERCEIRA** — O Território Federal do Amápa compromete a executar os serviços constantes da programação anexa elaborada de comum acôrdo por ambas as partes, a qual ficará fazendo parte integrante do presente documento.

**CLÁUSULA QUARTA** -- Antes de começar a execução de cada obra ou serviço o Território Federal do Amapá obriga-se a apresentar à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, para aprovação pela mesma, os planos, programas de trabalhos, especificações e orçamentos respectivos.

**CLÁUSULA QUINTA** — Para a execução dos serviços e obras previstos neste acordo, constantes da anexa programação, a Superintendência do Plano de Valorização Económica da Amazônia entregará ao Território Federal do Amapá a quantia de quarenta e sete milhões e trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 47.035.090,00), relativa aos créditos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente e do Programa de Emergência elaborado pela Comissão de Planejamento da Valorização Econômica da Amazônia, aprovado pelo decreto número trinta e cinco mil e vinte (35.020), de oito (8) de fevereiro do corrente ano, pelo Excedentíssimo Síndico Presidente da República, créditos êsses devidamente discriminados e classificados no documento anexo, e cuja utilização será feita de acordo com a ordem de prioridade nela contida.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em seis (6) parcelas, sendo a primeira de cinco milhões e trezentos mil cruzeiros ..... (Cr\$ 5.300.000,00), correspondente ao mês de fevereiro, a segunda, a terceira, a quarta e a quinta de seis milhões quinhentos e oitenta e três mil e quarenta e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 6.303.730,00), cada uma, correspondentes aos meses de março, de abril, de maio e de junho daquele ano, ódua parcela, com a respectiva diferença do saldo da dívida do Estado de Alagoas, que, na data da Assinatura, for sendo suprida, pelo valor de Cr\$ 1.806.000,00, das respectivas quotas mensais da dívida, resultante da quinta milhão e quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 5.400.000,00), cujo pagamento correrá de modo idêntico ao previsto no artigo trinta e dois (32) da lei nº 1933, de dezembro e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil e novecentos e cinquenta e três (1953), logo que utilizarem-

**CLÁUSULA SEXTA.** — O pagamento das parcelas mencionadas na cláusula anterior somente será feito depois de

prèviamente aprovados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, os planos, programas de trabalho, especificação e orçamentos das obras e serviços a que se destinam.

**CLAUSULA SÉTIMA** — O Território Federal do Amapá prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das hipóteses recebidas em cumprimento de presente acôrdo, obedecendo, a êsse respeito, às normas adotadas por essa la. O pagamento da segunda parcela para a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Território Federal do Amapá som a prestação de contas da primeira, mas a terceira não será paga sem que estejam prèviamente aprovadas as contas da primeira, e assim por diante. De qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

**CLAUSULA OITAVA** — O Território Federal do Amapá fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, comprometendo-se, ainda, a fornecer quaisquer informações que pela mesma lhe sejam solicitadas.

**CLAUSULA NONA** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dêste acôrdo e acompanhará o andamento dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

**CLAUSULA DÉCIMA** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos aprovados.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** — A aquisição de material, para a execução do presente acôrdo, deverá ser feita mediante concorrência pública, quando o valor da compra fôr superior a quinhentos mil cruzeiros ..... (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando êste valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses mencionadas no artigo duzentos e quarenta e seis (246) do Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** — O Território Federal do Amapá terá autoridade exclusiva para escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os seus salários e dispendo sobre as demais condições de emprêgo.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** — Poderá êste acôrdo ser rescindido, ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, fizeti o presente termo, que data e encerro, o qual vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e pelo Tenente Coronel Janary Gentil Nunes,

governador do Território Federal do Amapá, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de efeito.

Belém, 31 de maio de 1954.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

JANARY GENTIL NUNES

Testemunhas:

Sylo Alambuja Maurício Abreu  
Inc. Júlio Machado Cecília

REGISTRO DE ACORDO

**Prioridade n. 1**

**VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS**

Consignação 9 — Dispositivos Constitucionais

Subconsig. 02 — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia.

Itens 10 — Diversos.

Alínea — Para a execução do Programa de Emergência, etc.

Inciso II — Transportes, Comunicações e Energia.

a) Energia Elétrica.

Prosseguimento dos estudos de aproveitamento hidro elétrico da Cachoeira de Paredão (Ter. do Amapá) ..... 2.000.000,00

**VERBA 4 — OBRAS, EQUIPAMENTOS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**

Consignação 5 — Dispositivos Constitucionais

Subconsig. 02 — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia.

Itens I — Dotações para atender ao desenvolvimento da produção Agrícola e Animal.

2 — Administração do Território do Amapá.

4 — Prosseguimento das obras do Núcleo Colonial de Ferreira Gomes, Município de Macapá ..... 1.000.000,00

5 — Prosseguimento das obras do Núcleo Colonial de Santo Antônio de Pedreira, Município de Macapá .. 1.000.000,00

6 — Prosseguimento das obras da Colônia Agrícola de Mazagão, Município de Mazagão 1.500.000,00

7 — Prosseguimento das obras do Núcleo Colonial de Calçoene, Município de Amapá .. 1.000.000,00

8 — Prosseguimento das obras do Núcleo Colonial de Vila Velha de Cassiporé, Município de Oiapoque .. 1.000.000,00

9 — Prosseguimento das obras da Colônia Agrícola de Matapi .. 1.000.000,00

10 — Prosseguimento das obras da Colônia Agrícola de Oiapoque 1.000.000,00

Itens 2 — Dotações para viação e obras públicas.			
3 — Administração do Território do Amapá.			
3 — Construção de rotas e estradas de ferro.	3.000.000,00	12.500.000,00	
<b>Prioridade n. 2</b>			
2 — Administração do Território do Amapá.			
2 — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia.	1.000.000,00		
<b>VERBAS 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS</b>			
Consignação 0 — Dispositivos Constitucionais.			
Subconsignação 2 — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia.			
Itens 1 — Dotações para atender ao desenvolvimento da produção agrícola e animal.			
2 — Administração do Território do Amapá.			
1 — Plantio de seringueiras . . . . .	3.000.000,00		
2 — Dotações para promover o aperfeiçoamento dos recursos minerais da região.			
1 — Prosseguimento das pesquisas de minério de ferro, cassiterita, tantalita, cromita e manganês . . . . .	3.000.000,00		
<b>Item 10—Diversos</b>			
<b>Alínea</b> Para execução do programa de Emergência, etc.			
<b>Inciso</b> II — Transporte, Comunicações e Energia.			
a) Energia Elétrica			
Prosseguimento do Plano de Energia Elétrica de Macapá, Território do Amapá . . .	2.000.000,00		
b) Instalações portuárias			
Prosseguimento do pôrto de Macapá . . . . .	4.000.000,00		
<b>IV</b> Recursos Naturais.			
b) Pesquisas minerais			
Para pesquisas aéreas, com magnetômetro e cintilômetro de minerais — metálicas e atómicos no Território do Amapá . . . . .	3.000.000,00		
Para ampliação do laboratório de análises minerais do Território . . . . .	660.000,00		
<b>V</b> — Saúde.			
a) Preparação e aperfeiçoamento do pessoal.			
Para realização de cursos de auxiliar de estatística vital, atendentes de saúde e hospitalar, laboratorista,			

dentista e guarda sanitário. Dispositivos de saúde, medicamentos, etc. Administração do sistema de abastecimento d'água do Amapá, Mazagão e Oiapoque . . . . . 300.000,00

Programa de ensino das populações indígenas e complementar aos pré-escolares e escolares na Amazônia, de acordo com os programas organizados: Amapá . . . . . 900.000,00 18.135.000,00

**Prioridade n. 3**

**VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS.**

Consignação 0 — Dispositivos Constitucionais.

Subconsig. 02 — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia.

Itens 2 — Dotações para Viação e obras públicas.

2 — Administração do Território do Amapá.

1 — Prosseguimento do sistema de abastecimento d'água do Amapá, Mazagão e Oiapoque . . . . .

1.000.000,00

**Prioridade n. 4**

**Item 10 — Diversos.**

Para a execução do Programa de Emergência, etc.

**Inciso** I — Desenvolvimento Agro-Pecuário.

d) Colonização : Colônia Oiapoque (Território do Amapá) Pôsto Meteorologico — do Jari (Território do Amapá) . . . . .

2.000.000,00

1.000.000,00

**VERBA 4 — OBRAS, EQUIPAMENTOS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**

Consignação 5 — Dispositivos Constitucionais

Subconsig. 02 — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia.

Itens 1 — Dotações para atender ao desenvolvimento da produção Agrícola e Animal.

**Alínea** 2 — Administração do Território do Amapá.

Inciso 1 — Prosseguimento do frigorífico de Macapá . . . . .

1.000.00,00

2 — Prosseguimento das obras da fazenda de criação Região dos Lagos, Município de

Amapá .. . . .	1.000.000,00
3 — Prosseguimento das obras da fazenda de criação Aporema, Município de Amapá	1.000.000,00
11 — Prosseguimento das obras do posto Agro-Pecuário de Macapá	1.000.000,00
12 — Prosseguimento do matadouro de Macapá .. . . .	1.000.000,00
13 — Prosseguimento do frigorífico de Amapá .. . . .	1.000.000,00
5 — Dotações para atender aos encargos com Educação e, Saúde.	
2 — Administração do Território do Amapá.	
1 — Escola de Pesca de Bailique, Município de Macapá .. . . .	1.000.000,00
2 — Construção do colégio Amapaense (prosseguimento) ..	1.500.000,00
<b>VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS</b>	
Consignação 9 — Dispositivos Constitucionais.	
Subconsig. 02 — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia.	
Itens 10 — Diversos.	
Alínea — Para execução do Programa de Emergência, etc.	
Inciso III — Desenvolvimento cultural.	
b) Ensino Médio Especializado:	
Escola de Iniciação Agrícola do Amapá .. . . . .	800.000,00
Escola Industrial de Macapá .. . . . .	500.000,00
V — Saúde.	
c) Assistência Médico-Sanitário e Médico-Social.	
Território do Amapá.	
Divisão de Saúde do Amapá.	
Para equipamento do posto de Saúde de Calçoene .. . .	100.000,00
d) Laboratório	
Divisão de Saúde do Território do Amapá.	
Para equipamento do Laboratório Central .. . . .	1.000.000,00
<b>Prioridade n. 5</b>	
VERBA, Consignação e Subconsig., idem.	
Itens 7 — Dotações para Assistência Social.	
Alínea 2 — Administração do Território do Amapá.	
1 — Prelazia do Amapá	500.000,00
<b>VERBA 4 — OBRAS, EQUIPAMENTOS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.</b>	
Consignação 5 — Dispositivos Constitucionais.	
Subconsig. 02 — Recursos para	

a Valorização Econômica da Amazônia.

Itens 2 — Dotações para viação e obras pública.

4 — Serviços de Navegação do Amapá, aquisição de embarcações, de acordo com o plano elaborado .. 1.000.000,00 1.500.000,00

Total ..... Cr\$ 47.035.000,00

#### SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Termo de acordo celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Comissão Nacional de Alimentação, para a execução de um "Plano de Estudos e Pesquisas Sobre o Estado Nutritivo, Hábitos e Recursos Alimentares das Populações da Região Amazônica".

Aos vinte e oito (28) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cesar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Walter Joaquim dos Santos, assessor técnico chefe e representante autorizado do presidente da Comissão Nacional de Alimentação, órgão integrante do Ministério da Saúde, firmaram o presente acordo para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à execução de um Plano de Estudos e Pesquisas sobre o estado nutritivo, hábitos e recursos alimentares das populações da região amazônica", entendida como tal a definida no artigo segundo (2º), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), acordo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16) da citada lei, o qual se regerá pelas demais disposições da mesma, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março deste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente acordo vigorará até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano, entendendo-se automaticamente prorrogado se, até a data de seu término final, não estiverem cumpridas, sem culpa, as obrigações de alguma das partes contratantes, pelo tempo necessário ao seu cumprimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Caberá à Comissão Nacional de Alimentação a responsabilidade de planejar e dirigir a execução do Plano a ser realizado segundo as diretrizes do documento (anexo número 1) (um) "Plano de Estudos e Pesquisas sobre o Estado Nutritivo, Hábitos e Recursos Alimentares das Populações da Região Amazônica" — e do documento (anexo número 2) "Plano de Política Alimentar da Amazônia", — referindo-se este último ao Convênio já firmado entre a Comissão Nacional de Alimentação, o Serviço Especial de Saúde Pública, o Serviço Nacional de Pesquisas Agronómicas e o Instituto de Nutrição da Universidade do Brasil.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Caberá, ainda, à Comissão Nacional de Alimentação dar conhecimento dos termos do presente Convênio às organizações participantes do Convênio Comissão Nacional de Alimentação, Serviço Especial de

Sexta-feira, 4

Saúde Pública, Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas e Instituto de Nutrição da Universidade do Brasil, para que as mesmas o aprovem dentro do estabelecido no parágrafo D-I-b, do referido documento.

CLAUDIA QUARTA: Para a execução dos serviços decorrentes do presente acordo, a Superintendência do Plano de Valorização Económica da Amazônia entregará diretamente à Comissão Nacional de Alimentação — a quantia de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, verba título (7) — Fornecimento General, ponto (2) — Despesas com aquisição de bens; subitem dez (10) e nove (9) — Recursos para a realização das ações de combate à fome (193), da Comissão de Fazenda; R\$ 100.000,00 — Despesas para viação e obras públicas; item dez (10) Diversos; alínea dois (2) — Execução do Programa de Emergência; ponto cinco (V) Saúde; alínea "f" — Nutrição — Para execução do um plano de estudos e pesquisas sobre o estado nutritivo, hábitos e recursos alimentares das populações amazônicas — Comissão Nacional de Alimentação — um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em quatro (4) parcelas de igual valor, relativas aos meses de maio, julho, setembro e novembro do corrente ano, cuja entrega será feita na medida em que a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia fôr sendo suprida, pelo Ministério da Fazenda, dos respectivos duodécimos mensais de sua receita.

**CLÁUSULA QUINTA:** Importando a despesa total para a execução do "Plano" em hum milhão e sciscentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.600.000,00), conforme orçamento integrante do Anexo número hum (1), será o excedente coberto pelos recursos fornecidos pela Comissão Nacional de Alimentação e pelo Serviço Especial de Saúde Pública, ficando ajustado, para efeito de mais fácil prestação de contas, que, das despesas orçadas, correrão por conta das contribuições da Comissão Nacional de Alimentação e do Serviço Especial de Saúde Pública as relativas à aquisição de material, e por conta da contribuição da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia as relativas ao pagamento do pessoal, transporte e manutenção e eventuais.

**PARÁGRAFO ÚNICO**; Em princípio, as discriminações das verbas para a execução do Plano serão aquelas constantes do Orçamento do Anexo hum (1), podendo, entretanto, por decisão da Comissão de Política Alimentar ali mencionada, haver modificações naquela distribuição, sempre que isso se torne necessário, obrigando-se a Comissão Nacional de Alimentação a apresentar, para aprovação pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, em tempo útil, as modificações referidas.

**CLÁUSULA SEXTA:** A Comissão Nacional de Alimentação prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo, a êsse respeito, às normas adotadas por aquela. O pagamento da segunda prestação poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Comissão Nacional de Alimentação, sem a prestação de contas da primeira (1.<sup>a</sup>), mas a terceira (3.<sup>a</sup>) não será paga sem que estejam préviamente aprovadas as contas da primeira (1.<sup>a</sup>) prestação e assim por diante. De qualquer maneira, a prestação de contas da quarta (4.<sup>a</sup>) parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

**CLAUSULA SÉTIMA;** A Comissão Nacional de Alimentação fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Económica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a fornecer quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

**CLÁUSULA OITAVA:** A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla

fiscalização técnica e contábil sobre a execução deste acordo e acompanhará o andamento dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

**CLÁUSULA NONA:** A Superintendência do Plano de Valorização Económica da Amazônia se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os projetos, planos e orçamentos aprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A Superintendência do Plano de Valorização Econômica do Amazonas nomeará um representante na Comissão de Desenvolvimento Econômico da Cidade, Comissão II, da Cidade, que terá voz e voto no Conselho de Sócio-Economia da Cidade, Conselho de Sócio-Economia da Cidade do Brasil, mandando-lhe em todos os assuntos da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Comissão Nacional de Alimentação terá a critério autoridade para escolher, admitir e dispensar servidores para a execução dos trabalhos, estabelecendo os seus salários e dispondo sobre as demais condições de emprego.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado, ou modificada, a qualquer tempo, quando fér de interesse das entidades acordantes, mas têdâas as modificações devem ser feitos mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem no acordo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Machado Coelho Neto, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente írmão, que dato e encerro, e que vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e pelo doutor Walter Joaquim dos Santos, assessor técnico chefe e representante do presidente da Comissão Nacional de Alimentação, com as testemunhas abaixo, para

Belém, 28 de maio de 1954.

(aa) Arthur Cezar Ferreira Reis  
Walter Joaquim dos Santos

### **Testemunhas :**

**Orlando Rodrigues da Costa  
Rubens da Silveira Britto**

**ANEXO N. 1**

## ORGANIZAÇÃO

- 1) A pesquisa far-se-á sob a orientação da Comissão Nacional de Alimentação, sendo levada a efeito por seu órgão técnico, o Instituto de Nutrição da Universidade do Brasil, com a colaboração do Serviço Especial de Saúde Pública e do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas, utilizando-se para isso o Convênio já firmado entre estas instituições, em 12 de março de 1953.
  - 2) Será organizada uma equipe técnica que percorrerá as áreas representativas da região, de acordo com o roteiro que para esse fim fôr estabelecido pela Comissão de Política Alimentar da Amazônia.
  - 3) De acordo como o entendimento já havido com a Diretoria do SESP êste Serviço porá à disposição da equipe uma lancha para o transporte da mesma durante todo o tempo que durar a pesquisa.
  - 4) A equipe técnica será, de início, composta por :
    - 1 médico nutrólogo chefe,
    - 1 médico assistente,
    - 1 dietista,
    - 1 assistente social,
    - 2 técnicos de laboratório,
    - 2 auxiliares de laboratório,
    - 1 botânico, e
    - 1 secretário (reservando datilógrafo)
  - 5) A equipe procederá a todos os estudos mencionados, no próprio local de pesquisa, a exceção da análise dos alimentos, que será efetuada parte no Instituto Agronômico do Norte e outra parte no Instituto de Nutrição.

- da Universidade do Brasil.
- 6) As demais atividades da pesquisa serão desenvolvidas de acordo com os termos do Convênio CNA, SESP, INUB e SNPA.
- 7) O Plano será desenvolvido dentro de um prazo médio de seis meses.
- FUNCIONAMENTO**
- 1) A equipe técnica percorrerá as áreas e localidades determinadas pela C. P. A. A. examinando amostras representativas da população e procedendo aos demais estudos já mencionados.
  - 2) Os alimentos colhidos para análise, serão convenientemente conservados, acondicionados e remetidos pela via mais rápida aos laboratórios previstos.
  - 3) Sempre que forem indicados, far-se-ão ensaios de suplementação e testes de aceitabilidade alimentar, pesquisas estas que se necessária terão prosseguimento sob a vigilância de médicos locais.
  - 4) A apuração dos dados colhidos, será feita por métodos mecanizados no Serviço de Estatística do SESP.
  - 5) Os resultados das pesquisas e as recomendações delas decorrentes serão elaborados pela Comissão de Política Alimentar já referida, presidida pelo Presidente da CNA e remetidos ao Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, dentro do mais breve prazo possível, podendo haver informes parciais sempre que para isto haja conveniência.
  - 6) O exame ovo-helminescópico de fezes, será procedido por uma equipe da Divisão de Organização Sanitária do Ministério da Educação e Saúde, dentro do acordo estabelecido entre este órgão e o SESP. Caberão ao SESP todas as providências neste sentido.

\* \* \*

**ORÇAMENTO :**

<b>I) — Material</b>			
a) Gastos com material de laboratório, para as pesquisas de hematologia, inclusive drogas, vidros e aparelhos .....	50.000,00		
b) Gastos com material de laboratório para análise de alimentos (drogas, vidros, material de conservação e embalagem e aparelhos complementares .....	200.000,00		
c) Gastos com material para exame clínico e nutrológico, inclusive aparelho de metabolismo basal, chapas, raios X, balanças, etc. ....	80.000,00		
d) Gastos com aquisição de alimentos e complementos nutritivos para suplementação de dietas e testes de aceitabilidade .....	200.000,00		
e) Gastos com impressos, material fotográfico para documentação, correspondência, etc. ....	70.000,00	600.000,00	

**II) — Pessoal**

a) Secretário da Comissão de Política Alimentar mensal .....	5.000,00	30.000,00	(6 meses)
b) Equipe técnica			
1 médico chefe mensal.	15.000,00	90.000,00	(6 meses)
1 médico assist. mensal	10.000,00	60.000,00	(" " )
1 dietista mensal .....	7.000,00	42.000,00	(" " )
1 Assistente Social mensal .....	3.000,00	18.000,00	(" " )
2 Técnicos Laboratório mensal .....	7.000,00	84.000,00	(" " )
1 Auxiliar Laboratório mensal .....	5.000,00	30.000,00	(" " )
1 Botânico (gratf.) ...	3.000,00	18.000,00	(" " )
1 Secretário (dat.) ....	3.000,00	18.000,00	(" " )

<b>c) Equipe de Laboratório INUB</b>			
1 Chefe de Laboratório (integral) .....	10.000,00	60.000,00	(6 meses)
1 Auxiliar de Laboratório (tempo integral).	6.000,00	24.000,00	(" " )
1 Chefe de Laboratório (gratificação) .....	3.000,00	18.000,00	(6 meses)
2 Auxiliar de Laboratório (tempo integral).	4.000,00	48.000,00	(" " )
			540.000,00
<b>III) — Transporte e Manutenção da equipe :</b>			
a) Gastos com alimentação da equipe e tripulação da lancha .....			230.000,00
b) Idem com viagem para pessoal da equipe — Rio-Belém e viagens outras que não sejam em lanchas .....		100.000,00	
c) Eventuais .....		130.000,00	460.000,00
			<b>T O T A L — Cr\$ 1.600.000,00</b>

**RESUMO DO ORÇAMENTO**

MATERIAL .....	Crs 600.000,00
PESSOAL .....	Crs 540.000,00
TRANSPORTE E MANUTENÇÃO..	Crs 460.000,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>Crs 1.600.000,00</b>

**ANEXO N. 2****COMISSÃO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO****"POLÍTICA ALIMENTAR DA AMAZÔNIA"****C O N V E N I O**

Que entre si firmam a COMISSÃO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO (CNA), como órgão patrocinador e orientador, o SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA (SESP), SERVIÇO NACIONAL DE PESQUISA AGRONÔMICA (SNPA) e o INSTITUTO DE NUTRIÇÃO DA UNIVERSIDADE DO BRASIL (INUB), para execução de um plano denominado "Política Alimentar da Amazônia", considerando sob essa rubrica pesquisas e trabalhos visando a melhoria das condições de alimentação e nutrição das populações dessa área.

**A — JUSTIFICAÇÃO :**

Compete por lei à Comissão Nacional de Alimentação — Decreto-lei n. 7.328/45 — "a coordenação dos problemas de alimentação e nutrição do país".

Entre os problemas de sua alçada inclui-se, pois, o de superintender a execução de um plano geral de política alimentar para essa região, de grande interesse econômico para a Nação.

A parte inicial do referido plano consiste em um programa de pesquisas sobre os recursos alimentares da Amazônia, estado nutritivo, hábitos e padrão sócio-econômico de seus habitantes. Considerando tratar-se de um projeto de grande envergadura, que abrange aspectos geográficos, agronômicos, antropológicos, bioquímicos, sanitários e econômicos, só poderá ser o mesmo realizado através de um trabalho de estreita colaboração entre entidades de ação especializada nos diferentes aspectos do problema.

A Comissão Nacional de Alimentação, órgão patrocinador e orientador do projeto, firma, assim, o presente convênio com o Serviço Especial de Saúde Pública, com o Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas e o Instituto de Nutrição da Universidade do Brasil.

**A — NATUREZA** do projeto é de natureza técnica e científica, com finalidade de auxiliar o desenvolvimento econômico da Amazônia, e isso se faz através da execução do projeto.

#### B — OBJETIVOS:

- 1 — Determinar a composição química e o conteúdo nutritivo dos alimentos orgânicos e inorgânicos que são introduzidos na Amazônia;
- 2 — Determinar os hábitos alimentares e o valor nutritivo das dietas das populações locais;
- 3 — Determinar o estado nutritivo dos habitantes da região;
- 4 — Determinar as necessidades alimentares da população;
- 5 — Traçar tipos de dietas padronizadas para essa área contando com os recursos alimentares locais e as possibilidades de seu enriquecimento natural ou artificial;
- 6 — Fomentar a produção e a industrialização de alimentos nutritivos e baratos;
- 7 — Educar a população da Amazônia quanto à produção e utilização racional de dietas nutritivas e econômicas.

#### C — ORGANIZAÇÃO:

A execução do projeto obedecerá à seguinte organização:

- 1 — A Comissão Nacional de Alimentação dirigirá ao SESP as atribuições de órgão executivo do plano naquela região.
- 2 — Será criada, na Comissão Nacional de Alimentação, a Comissão de Política Alimentar da Amazônia, presidida pelo Presidente da CNA e integrada por um representante de cada um dos órgãos participantes deste convênio. Compete a essa Comissão estabelecer e promover todos os assuntos referentes ao plano encaminhando-os ao conhecimento do Plenário e ao órgão executivo, quando ali aprovados.
- 3 — A Comissão Nacional de Alimentação confiará, ainda, com um Conselho Técnico Consultivo, integrado por representantes das organizações participantes e por técnicos de reconhecida competência, da escolha do Presidente da Comissão Nacional de Alimentação.
- 4 — O Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas, com sua rede de serviços, e o Instituto de Nutrição da Universidade do Brasil, participarão do plano na qualidade de órgãos de colaboração.

#### D — ATRIBUIÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

##### I — A Comissão Nacional de Alimentação compete:

- a) patrocinar, planejar e superintender a execução deste projeto a ser realizado segundo as diretrizes do presente convênio;
- b) manter os termos deste convênio vigentes pelos demais agentes participantes, os quais, de SINCIP, o SNPA e o INUB e outros que porventura possam dele vir a participar, de modo a assegurar a continuidade nos trabalhos encetados, e, quer que sejam as novas diretrizes das organizações participantes;
- c) zelar para que todas prestem o máximo de sua colaboração, dentro das atribuições especificadas a cada uma;

d) proceder a determinadas ações de assistência técnica, incluindo a realização de pesquisas e a elaboração de relatórios e outras ações que sejam necessárias para a execução do projeto;

e) elaborar e divulgar estudos e relatórios referentes ao projeto, sempre que aprovados pelo Conselho Consultivo;

##### II — O SERVIÇO Especial de Saúde Pública (SESP) compete:

- a) elaborar estudos na região Amazônica, de acordo com o projeto traçado pela Comissão Nacional de Alimentação;
- b) proceder às análises das amostras de alimentos coletados na região, em laboratório especialmente equipado para tal fim;
- c) realizar levantamentos acerca dos hábitos alimentares e do estado nutritivo da população;
- d) elaborar programas de educação alimentar.

##### III — NO INSTITUTO DE NUTRIÇÃO DA UNIVERSIDADE DO BRASIL (INUB) compete:

- a) colaborar na realização das pesquisas sobre alimentos e estado de nutrição, cooperando para o estabelecimento das normas e padrões de trabalho nesse sentido;
- b) estabelecer as dietas padronizadas para a região, tendo em vista as condições geográficas, os hábitos alimentares e o nível de vida das populações locais;
- c) realizar pesquisas complementares fora dos programas de rotina que sejam, no entanto, de interesse da política alimentar da região.

##### IV — NO SERVIÇO NACIONAL DE PESQUISAS AGRONÔMICAS compete:

- a) proceder à coleta das amostras de produtos de origem vegetal e animal de acordo com as instruções e prazos a serem fornecidos pela Comissão Nacional de Alimentação;
- b) proceder à importação e acimação de espécies vegetais e animais que possam contribuir para melhorar a situação do problema alimentar das populações da região amazônica;
- c) realizar investigações e trabalhos experimentais agronômicos sobre diversas espécies, ou formas vegetais, produtoras de alimentos;
- d) realizar investigações e ensaios sobre conservação dos produtos de origem vegetal e animal;
- e) proceder à investigação e trabalhos experimentais com relação às plantas forrageiras que possam contribuir para melhorar a situação dos rebanhos produtores de carne e leite na região;
- f) promover estudos e projetos de trabalho sobre a utilização racional das terras da Amazônia, mais indicadas para a produção de alimentos;

g) colaborar com os demais órgãos locais na execução de programas agrícolas de intensificação da produção de alimentos e de utilização racional dos recursos naturais da região;

h) colaborar na realização de determinadas análises químicas das amostras de alimentos, à critério da Comissão de Política Alimentar da Amazônia;

i) realizar, dentro de suas possibilidades, quaisquer outras pesquisas complementares que possam interessar o programa de ação deste projeto.

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Carta:

Em, 31.5.54

N. 74, de Antonio Calvino, propondo a compra de uma camionete "Chevrolet" por 6.500, pertencente ao D. E. A. — Faça-se a concorrência para a venda. Dizer dessa resolução do interessado.

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Petição:

Em 1-6-54

0377 — Suleika Lopes Nunes, professora servindo no Grupo Escolar "Justo Chermont", solicita arquivamento da petição em que pediu exoneração do cargo — Informe o D. P. o que há a respeito.

0376 — Castorina Azevedo dos Santos, funcionária lotada na Repartição Criminal e servindo na Secretaria de Saúde Pública, solicita retornar àquela repartição — Diga, preliminarmente, o D. P.

0375 — Maria Leonor Cordeiro Wilson, solicita readmissão num dos cargos de estatístico auxiliar — Ao D. P. para dar o seu parecer.

Ofícios:

N. 25, do Educandário "Monteiro Lobato", solicitando o pagamento da diferença de 20% descontada dos duodecimos de janeiro a março, na quantia de Crs 104.538,00 — Ao Dr. Secretário de Finanças para dizer.

N. 25, do Quartel General da 8.ª Região Militar, solicita data e número do decreto que criou a Polícia Militar do Estado — Ao Comandante da Polícia Militar para informar.

N. 666, do Consulado Alemão em Recife, anexo o ofício 950/02251-53 do mesmo, sobre devolução do arquivo do antigo consulado alemão neste Estado — De acordo com o que solicita o Dr. Spill. Dê-se ciência.

N. 209, da Prefeitura Municipal de Anhangá, sobre con-

certos e adaptação do grupo escolar daquele município — Vai à Secretaria de Educação.

N. 346, do Departamento do Pessoal, remete processo e respectivo decreto da aposentadoria guarda civil Elpidio Moreira da Costa — Encaminhe-se.

Ofícios:

Em, 31.5.54

N. 366, do Depósito Público da Comarca da Capital, sobre a compra de máquinas de escrever e calcular para aquela repartição — Autorizo, de acordo com o parecer da S. F.

N. 207, da Faculdade de Direito do Pará, solicita divulgação de editais sobre concursos para professor catedrático de Comércio Internacional e Cambios e Técnica Comercial da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul — Ao Sr. Diretor da Imprensa Oficial para atender.

N. 137, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo balancete do movimento de escrituração daquela Departamento, referente ao mês de abril — Encaminhe-se.

N. 120, do Departamento de Estradas de Rodagem, sobre construção de ponte no Rio Moju, em Santarém — Nada consta nessa Secretaria a respeito da informação supra. É possível que o Gabinete de S. Excia. saiba algo a respeito. Encaminhe-se, pois, ao G. G.

N. 1, do Departamento Nacional de Saúde — Serviço Nacional de Educação Sanitária, comunica assunção de cargo — Acusar e agradecer.

### DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor do Expediente da S. I. J.

Ofício:

Em, 1-6-54

N. 2, do Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, remete fichas de inscrição para preenchimento pelos funcionários da S. I. J. — Faz-se a distribuição e proceda-se na forma solicitada.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Dr. Diretor do Departamento de Receita.

Em, 2|6|954

N. 2514, de Pimentel & Polaro A Superintendência para promover a diligência sugerida, sem prejuízo da intimação para pagamento integral do imposto relativo ao novo período em atraso, marcando-se o prazo de 10 dias para o recolhimento, sob as penas do Regulamento.

Ns. 3010, de Elias José Tuma; n. 3009, da Empresa Commercial Brasil Ltda. — À Superintendência da Fiscalização.

Ns. 3005, de B. M. Costa & Cia.; 3011, de S. A. White Martins; 3008, de Produtos Vitória Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 3007, de Moller Fischer & Cia. Ltda. — Ao Chefe do Posto Fiscal do Vér-o-Peso para designar um funcionário desse posto para assistir e informar.

N. 374, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Cliente, Arquive-se.

N. 121, do Departamento de Assistência aos Municípios — A Contadoria.

N. 3012, de M. L. Albuquerque & Cia. Ltda. — Ao funcionário em serviço no armazém onde se operar a descarga, para assitir e informar.

N. 3013, de David Lopes — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

S/n, do Serviço Social da Indústria (SESI); S/n, do Consulado Americano — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 3006, de Antainette Ibrahim Sessim — Ao Fiscal do distrito para informar.

N. 533, do Departamento de Administração — Embarque-se. Ao Chefe do Posto Fiscal do Vér-o-Peso.

N. 3014, de Goncalves & Cia. — À 2.ª Seção para as devidas averbações.

N. 3031, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Embarque-se.

N. 3022, de Chedi & Cia. — Dada baixa geral, verificado, entregue-se.

Memorandum, de J. Nogueira & Cia. — À Superintendência da Fiscalização.

N. 3032, de Silva & Cia. — Diga o conferente, informando o peso verificado.

### DEPARTAMENTO DE DESPESA TREASURARIA

VALOR do dia 2 de junho de 1954 1.122.846,20

Despesa para o dia 3 de junho de 1954 1.687.907,80

VALOR ..... 3.110.754,00

Pagamentos efetuados no dia 3 de junho 1954 ..... 448.809,50

VALOR para o dia 4 de junho 1954 ..... 1.687.907,80

### DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro ..... 1.542.157,10

Em documentos ..... 139.744,10

Depósitos Especiais ..... 6.006,60

TOTAL ..... 1.687.907,80

Belém (Pará), 3 de junho de 1954. — João Bentes Diretor do Departamento de Despesa. — A.

### PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. P., pagou no dia 3 de junho de 1954, das 3 às 11 horas, o seguinte:

CUSTEIO FIXO e Variável:

Secretaria de Produção e Gastronomia, Departamento de Fomento, Departamento de Classificação de Produtos, Departamento de Administração da Secretaria de Produção, Departamento de Colonização e Reforestamento, Serviço de Orientação do Ensino, Teatro da Paz, Grupos Escolares da Capital: Augusto Olímpio, Augusto Montenegro, Benjamin Constant e Camilo Salgado.

Custeios:

Educandário Monteiro Lobato.

Diversos:

Byington & Cia., Carlota Mendes Leite Almeida, Ecila Pinto Marques, Joventina Alves de Moura, Dolores de Souza Lima, Maria Lucila Lopes de Carvalho, Maria Adelina da Silva, Corpo Municipal de Bombeiros, Jandira Pereira de Oliveira, Departamento Estadual de Segurança Pública, I. A. P. I.

## EDITAIS

### ADMINISTRATIVOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Aforamento de Terras  
O Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Snr. Wilson Pedrosa Amanajás, requerido por aforamento o terreno situado na Vila do Mosqueiro, na seguinte quadra: Av. 15 de Novembro, com projeção de fundos para a projeção da Rua Cel. José do O'. Não há transversais para a medição de esquina. Limita-se de um lado com o terreno requerido por Izabel de Tal e de outros com quem de direito.

Dimensões: Frente — 12,00 metros; Fundos — 70,00 metros; Área — 840,00 metros quadrados.

Convido os heróis conflinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento a apresentarem por escrito, dentro do prazo regulamentar de trinta dias a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de abril de 1954. — Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras.

T. — 7969 — 14, 255 e 4|6|54

Cr\$ 120,00.

SECRETARIA DE ESTADO DE  
OBRA, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pela senhora Joana Malcher Maia, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca — Belém, 14.º Término, 14.º, Município Acaraí, e 32.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras é devoluta, denominada "Campo Alegre", situada à margem esquerda do igarapé "Tapioca", confinando, do lado de baixo, dos marcos do terreno conhecido por "Boa Vista", pertencente aos herdeiros de Custódio de Amorim.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do expediente da Secretaria de Estado

Pires; do lado de cima, com terras devolutas, desabitadas, e pelos fundos, com terras ocupadas por Antônio Barbosa. Medindo 2.500 metros de frente, por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Acará.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 3 de junho de 1954. — (a) O oficial ad. classe O, João Mota de Oliveira. (T. 8162 — 4, 13 e 23-6-54 — Cr\$ 120,00).

### CENTRO DE SAÚDE N. 2

#### Subseção de Higiene de Habilitações

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente ao morador deste Prédio à Av. Alcincio Cacela números 509 e 511, que fica intimado a desocupá-lo dentro do prazo de 30 dias, para efeito de Obras, como determina o referido Regulamento.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, sendo também afixado uma via deste edital à porta da habitação acima declarada, para os devidos efeitos.

Belém, 28 de maio de 1954.  
VISTO:  
Chefe do Centro de Saúde n. 2.

Dr. Wilson da Mota Silveira,

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CHAMADA DE FUNCIONÁRIOS

Pelo presente edital fica notificada D. Luiza Januária dos Santos, ocupante do cargo de professor de 1.ª Entrância, Padrão B, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de ficar o prazo e não, tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida nos termos do art. do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do expediente da Secretaria de Estado

de Educação e Cultura, autuei o processo judicial, estando o mesmo comigo para ser julgado no Diário Oficial em 17 de maio de 1954.

Belém, 17 de maio de 1954.

João Cavalcante Filho, respondendo pelo cargo de professor de 3<sup>a</sup> entrância, Padrão N. do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N., servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54.  
José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.  
(G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada a normalista Marina Brasil Rocha, ocupante do cargo de professor de 3<sup>a</sup> entrância, Padrão G. do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N., servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54.  
José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.  
(G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada D. Clara Beniflah Carvão, ocupante do cargo de professor de 3<sup>a</sup> entrância, Padrão G. do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força

maior ou coação ilegal, ser demitida, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N., servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54.  
(G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada D. Jeudá Maia, ocupante do cargo de professor de 1<sup>a</sup> entrância, Padrão B. do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N., servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54.  
José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.  
(G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada D. Maria Ligia da Silva Maia, ocupante do cargo de professor de 1<sup>a</sup> entrância, Padrão D. do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e dos Municípios).

Fui Maria de Lourdes Moreira Oficial Administrativo, Padrão N., servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 26 de maio de 1954.  
(a.) José Cavalcante Filho, Resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G — Dias 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30-6-54)

um leilão especial de divisas para a Amazônia, cobrindo produtos essenciais a esta região.

O leilão em apreço, que se efetivará a 11 do corrente, unicamente nesta Capital, compreenderá os itens seguintes e tipos de materiais:

## GRUPO I

5.14.59 — Sulfatos, n. e. (sulfato neutro de sódio, para fins industriais, teor de 53% de SO<sub>4</sub>NA<sub>2</sub>).

6.14.41 — Motores de combustão interna, diesel, semi-diesel, para embarcações, exclusive para aviões; pertences e acessórios (exceto os relacionados no anexo I da Instrução 87, de 20.3.54, da SUMOC).

6.14.61 — Motores de combustão interna, diesel, semi-diesel, marítimos, exclusive para aviões; pertences e acessórios (exceto os relacionados anexo I da Instrução 87, de 20.3.54, da SUMOC).

8.77.61 — Anzóis e outros pertences para pesca, exclusive para linhas de pesca.

7.70.15 — Fôlhas de Flandres.

## GRUPO II

7.77.05 — Machados.

7.77.19 — Terçados (facão de mato).

8.90.29 — Espingardas para caça, exclusive de um cano, com vareta.

6.08.01 — Pilhas elétricas, secas, avulsas.

8.07.01 — Lanternas elétricas.

8.90.71 — Cartuchos ou estojos carregados de chumbo ou bala.

8.90.73 — Cartuchos ou estojos carregados de pólvora ou massa explosiva.

8.90.75 — Cartuchos ou estojos vazios, com ou sem espolétas, de metal ordinário.

Ao primeiro grupo corresponderá o ágio mínimo de Cr\$ 10,00 e ao segundo o mínimo de Cr\$ 15,00 por dólar ou o equivalente em outras moedas.

O leilão será regido pelas normas estabelecidas para os pregões normais.

Os pedidos de licença de importação amparados por certificados adquiridos nesse leilão especial sómente poderão ser apresentados nesta Agência, que centralizará também a emissão das respectivas licenças.

As promessas de venda de câmbio poderão amparar apenas os pedidos de licença que mencionarem os portos de descarga de Belém, Manaus, Santarém, Itacoatiara ou Porto Velho.

Belém (Pa.), 1 de junho de 1954.

Pelo BANCO DO BRASIL S/A — Belém (Pa.)

Sebastião A. Vasconcelos, Gerente

Fulton de Paula, Chefe de serviço.

(Ext.—Dia 4|6|54)

## A NÚNCIOS

## EDITAIS

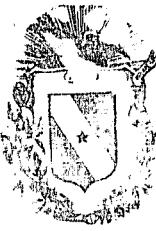
BANCO DO BRASIL S/A

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

— AVISO —

### LEILÃO ESPECIAL DE DIVISAS PARA A AMAZÔNIA

A CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR torna público que o Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, em sessão de 11-5-54, resolveu autorizar a realização de



ESTADOS D'ÁGUA DA SERRA

# Díario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1954

1.º J. 4.787

## JUIZO DOS FEITOS DAS FAZENDAS

Citação com o prazo de 30 dias  
O Doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a êste Juizo foi apresentada uma petição cujo teor é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos das Fazendas. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a Antonia Gomes Lameira, o terreno sito nesta cidade, à Passagem Queluz, sítio à Av. Ceará quartoão D, lote 29, medindo 12m,40 de frente por fundos irregulares. Sucedeu, porém, que não lhe tendo sido pagos os fôrmos respectivos, correspondente aos anos de 1915 à 1953, num total de Cr\$ 45,70 inclusive multa, como prova o documento juntado, está extinta e enfituse (art. 692, n. II, do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar a suplicada, e seu marido se casada for, para todos os térmos da presente ação ordinária sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confessos, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que P. Deferimento. Belém, 20 de outubro de 1953. — (a.) Moura Palha. Despacho: Em cuja petição foi dado o seguinte despacho: D. e A. em 21/10/1953. — (a.) Agnano Lopes. Expedido o competente mandado, foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado estar a foreira em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam os herdeiros da suplicada Antonia Gomes Lameira, citados para, no prazo de 30 dias mais 10 dias, que correrão em cartório depois da publicação deste, virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus trâmites legais até final julgamento.

E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação na cidade.

Dado e feito nesta cidade de Belém do Pará, dia 21 dias do mês de junho de 1954.  
Eu, José M. Garcia, Juiz, Escrevendo que — (a.) Agnano de Moura Monteiro Lopes.

(T. 8116 — 1.º J. 4.787 — 10,00)

## EDITAIS

### JUDICIAIS

Citação com o prazo de 30 dias, como abaixo se declara:

O Doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal,

Dado e passado neste cidade de Belém do Pará, dia 26 dias do mês de maio de 1954. Eu, José Noronha da Moita, Escrivão que subscrevo.

(a.) Agnano de Moura Monteiro Lopes.

T. 8160 — 4654 — 140,00

### JUIZO DE DIREITO DA 8.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

#### REPARTIÇÃO CRIMINAL

##### 3.ª Pretoria

##### EDITAL

O Dr. Ermanni Garcia, 1.º Pretor Criminal, respondendo pela 3.ª Pretoria, faz saber aos que êste creem ou deles tiverem conhecimento que, pelo dr. 3.º Promotor Público, foi denunciado Raimundo Mário Almeida, parente, casado, de 37 anos de idade, motorista, residente à travessa I orçado, s/n, como inciso nas disposições penais do art. 121 e 3.º do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Procuradoria no dia 18 de junho, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime do qual é acusado.

Belém, 3 de junho de 1954. — Eu, Josedina Costa, escrivã, o escrevi.

O Pretor, Ermanni M. Garcia.  
(G. 4-6-54)

## BOLETIM ELEITORAL

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

#### Pedido de Inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: — Antonio Moreira de Sant' Anna Costa, Alcibiade Araújo de Souza Santos, Almirante Justino Tenorio Barbosa, Arcenio da Marcial dos Santos, Arlindo Moreira Reis, Benony Ferreira Lima, Benedito Miranda Alvaro, Carmen Rodrigues Passos, Carmela Nascimbeni, Crisolatto da Nazaré dos Santos Beckmem, Carlos Bosco Ramos Saboia, Diamantino, Conceição Campanos, Elizabeth Ribeiro Chada, Elísio Pinho Rodrigues, Elio Ferreira Martins, Efigênia de Souza, Hamilton Oliveira, Iranioldo Pereira do Nascimento, José Nascimbeni da Silva, José Pereira da Silva, José Porte Nunes, Juvenal Alves, Leônidas, Lílio dos Santos Rech, Luzia de Jesus Forjás, Lilia Oscarina Pinto Pinto, Leci de Nazaré Paes e Silva, Laura de

Oliveira Santos, Leandro da Silva Ferreira, Maria Angela Araújo, Maria de Souza Gomes, Marivalda da Silva Monteiro, Maria de Lourdes Gonçalves, Olimpio Germano, Palma da Bezerra Santana Lopes, Rosilas de Souza Pinheiro, Raimundo Mesquita da Silva, Raimunda Palipa de Oliveira, Rosaria da Silva, Rubens de Sant' Anna, Rosilda da Silva Franco, Sebastião Gomes Delgado, Terezinha de Jesus Sarmanho, Terezinha Tuleca de Souza, Teixeirinha Santana Marques Sobrinho, e Valdemar Ferreira dos Santos.

E para constar, manda publicar o presente edital na "Imprensa Oficial" do Estado e afixar à porta deste Cartório pelo prazo de cinco (5) dias, a qual poderá ser prorrogado os interessados.

Dado e feito nesta cidade de Belém do Pará, dia 23 dias do mês de junho de 1954.  
Eu, José M. Garcia, Robalo, Escrivão Eleitoral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

# Diário do Município

ANO II

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1954

NUM. 271

## GABINETE DO PREFEITO

### ATOS E DECISÕES

LEI N. 2147 — DE 11 DE MAIO  
DE 1954

Concede por aforamento  
a Eleutério Pereira da Costa,  
um terreno do Patri-  
mônio Municipal.

A Câmara Municipal de Belém  
estatui e eu sanciono a seguinte  
lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Muni-  
cipal de Belém autorizado a con-  
ceder por aforamento o terreno  
do Patrimônio Municipal, situa-  
do na seguinte quadra: o lote n.  
82 confinando à direita com o de  
n. 83 atribuído a Manoel Carneiro  
e à esquerda com a Rua Américo  
Santa Rosa, fazendo frente para o trilho da Estrada  
de Ferro de Bragança; medindo  
de frente 5m,00 por 17m,50 de  
fundos ou sejam uma área de  
37m<sup>2</sup>,50.

Art. 2º Esta lei entrará em  
vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em con-  
trário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
de Belém, 26 de maio de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Manoel Cavaleiro de Macedo  
Secretário de Obras

LEI N. 2148 — DE 11 DE MAIO  
DE 1954

Concede auxílio para a  
construção de uma igreja.  
A Câmara Municipal de Belém  
estatui e eu sanciono a seguinte  
lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Mu-  
nicipal autorizada a conceder à  
Paróquia de Santa Cruz, no bairro  
da Sacramento, o auxílio de seis  
mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00), para  
ser empregado na construção em  
andamento da igreja de São Se-  
bastião, no mesmo bairro.

Art. 2º Fica aberto no cor-  
rente ano o crédito especial de  
Cr\$ 6.000,00 para fazer face à  
presente lei.

Art. 3º Esta lei entrará em  
vigor a 1 de janeiro de 1954, re-  
vogadas as disposições em con-  
trário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
de Belém, 26 de maio de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Aquiles Lima  
Secretário de Fazenda

**DECRETO N. 5949**

O Prefeito Municipal de Be-  
lém, usando de suas atribuições  
e de acordo com a Lei n. 2140,  
de 11 de maio de 1954 da Câmara  
Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à Pa-  
róquia de Santa Cruz, do bairro  
da Sacramento, o auxílio de seis  
mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00), para ser  
empregado na construção em  
andamento da igreja de São Se-  
bastião, no mesmo bairro.

Art. 2º Fica aberto no cor-  
rente ano o crédito especial de  
Cr\$ 6.000,00 para fazer face à  
presente lei.

Art. 3º Esta lei entrará em  
vigor a 1 de janeiro de 1954, re-  
vogadas as disposições em con-  
trário.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Gabinete do Prefeito Munici-  
pal de Belém, 26 de maio de  
1954.

**Aquiles Lima**  
Secretário de Fazenda

**DECRETO N. 5950**

O Prefeito Municipal de Be-  
lém, usando de suas atribuições  
de acordo com a Lei n. 2147, de  
11 de maio de 1954 da Câmara  
Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido por  
aforamento o terreno do Patri-  
mônio Municipal, ao Sr. Eleutério  
Pereira da Costa, situado na  
seguinte quadra: o lote n. 82  
confinando à direita com o de n.  
83 atribuído a Manoel Carneiro e  
à esquerda com a Rua Américo  
Santa Rosa, fazendo frente para o trilho da Estrada  
de Ferro de Bragança; medindo  
de frente 5m,00 por 17m,50 de fundos ou  
seja uma área de 87m<sup>2</sup>,50.

Art. 2º Esta lei entrará em  
vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em con-  
trário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
de Belém, 26 de maio de 1954.

**Manoel Cavaleiro de Macedo**  
Secretário de Obras

**PORTRARIA N. 12**

O Secretário de Administração,  
usando de suas atribuições legais,  
Resolve, conceder à funcioná-  
ria Maria Helena Pereira, titular  
efetiva do cargo isolado de Es-  
tatístico-Auxiliar — padrão M,  
lotado no Departamento de Esta-  
tística Municipal, vinte (20) dias  
de férias regulamentares, corres-  
pondente ao exercício de 1953, a  
contar de 31/5 a 19/6/54 e mais  
oitvo (8) oito dias de luto, de  
acordo com item III, art. 85, da  
Lei n. 749, de 24 de dezembro  
de 1953.

Cumpre-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Ad-  
ministração, 2 de junho de 1954.

**Osvaldo Meio**

Secretário de Administração  
Prefeito Municipal

**DR. CELSO MALCHER**

**PORTRARIA N. 13**

O Secretário de Administração,  
tendo em vista a conveniência do  
serviço e usando de suas atribui-  
ções legais,

Resolve, transferir o período de  
férias regulamentares da funcio-  
nária Maria Terezinha de Assun-  
ção Miranda, titular do cargo de  
Dactilógrafo — padrão E, lotado  
na Secção de Estatística Finan-  
ciera da Contadoria Geral, para  
o dia 1 de setembro do corrente  
ano.

Cumpre-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Ad-  
ministração, 2 de junho de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**

Prefeito Municipal  
Osvaldo Meio

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO**

Despachos proferidos pelo Sr. Dr.  
Secretário de Administração

O Prefeito Municipal de Belém  
exarou, hoje, os seguintes des-  
pachos:

Roque Pereira da Silva, apo-

sentadoria — A S. C., para in-  
formar.

Carlos de Carvalho, aforamento  
— Ao Consultor Geral, para  
opinar.

Cipriano Sousa & Cia, recurso  
— A Secretaria de Fazenda, para  
informar.

Associação Comercial do Pará,  
comunicação — Ciente. Arqui-  
ve-se.

Gregoriano Antônio Tavares,  
pedido de exoneração — Como  
requer.

Carlos Alves de Figueiredo, aforo-  
ramento — Ao Consultor Geral.  
João Batista Melo, aforamento  
— Ao Consultor Geral.

José Brasil, cancelamento de  
débito — A S. A., para que o  
Contencioso informe.

João Ferreira da Silva, conta-  
gem de tempo de serviço —  
A S. A.

Lucídio Alves da Silva, afora-  
mento — Ao Consultor Geral,  
para opinar.

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid,  
isenção de imposto — Ao Con-  
sultor Geral.

Oscar Steiner, pedido de ar-  
quivamento — A Secretaria de  
Obras, para que solicite o reque-  
rente.

Waldemar Cardoso Pereira, aforo-  
ramento — Ao Consultor Geral,  
para opinar.

Acílio Oliveira Batista, cance-  
lamento de débito — Ao Con-  
sultor, Contencioso, através  
de S. A., para informar.

José Fernandes de Lima, pe-  
dido de reintegração — A S. A.,  
para informar.

Francisco das Chagas Noronha,  
dispensa de impostos — A S. F.,  
para informar.

Adolfo Clementino da Silva,  
isenção de décimas — A C. F.,  
para informar.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr.  
Secretário de Administração

Em 26/54

Petição:

Audifax Muniz Nunes, compra  
de sepultura — Como requer,  
pagas as taxas devidas.

Ana Dantas da Silva, compra  
de sepultura — Como requer,  
pagas as taxas devidas.

Antônio Pinheiro de Abreu,  
contagem de tempo de serviço —  
Diga a Seção do Pessoal.

Anastácio de Sousa, isenção de  
décimas — A Secretaria de Fa-  
zenda, para os devidos fins.

De Acélia da Costa Brito, isen-  
ção de décimas — A Secretaria de  
Fazenda, para os devidos fins.

Ana Marques Salgueira, cance-  
lamento de imposto predial — A  
Secretaria de Fazenda, para os de-  
vidos fins.

Demócrito Rodrigues de Noro-  
nha, compra de sepultura —  
Como requer, pagas as taxas de-  
vidas.

Edgar Assis Nogueira, conta-  
gem de tempo de serviço — Ao  
Dr. Consultor, através do Gabi-  
nete.

Edgar dos Reis Borges, isenção de  
décimas — A Secretaria de Fazenda,  
para os devidos fins.

Francisco Pereira Lima, conta-  
gem de tempo de serviço — Ao  
Dr. Consultor Geral, através do  
Gabinete.

Gregoriano Antônio Tavares,

prorrogação de licença — Enca-  
minhe-se ao Mercado de São  
Brás, através da Secretaria de  
Fazenda.

Ismael Rodrigues dos Santos,  
contagem de tempo de serviço —  
Dr. Consultor Geral, através do  
Gabinete.

José Lira Neiva, compra de se-  
pultura — Como requer, pagas as  
taxas devidas.

João Guilherme Pereira, isen-  
ção de imposto — A Secretaria de  
Fazenda, para os devidos fins.

Laurindo Borges de Vilhena,  
compra de sepultura — Como re-  
quer, pagas as taxas devidas.

Maria Rufina Costa, compra de  
sepultura — Como requer, pagas  
as taxas devidas.

Manoel Januário de Lima, conta-  
gem de tempo de serviço — Ao  
Dr. Consultor, através do Gabi-  
nete.

Maria Emilia Ferreira da Silva,  
isenção de décimas — A Secretaria  
de Fazenda, para os devidos fins.

Oneide Moreira Cardoso, com-  
pra de sepultura — Como requer,  
pagas as taxas devidas.

Osmar Mergulhão, isenção de  
imposto predial — Informe a Se-  
ção do Pessoal.

Osmar Domingos Barbosa, conta-  
gem de tempo de serviço — A  
Secretaria de Obras, para prestar  
as informações solicitadas.

Raimundo Estevão de Oliveira,  
compra de sepultura — Como  
requer, pagas as taxas devidas.

Raimundo Vieira Nóbrega, com-  
pra de sepultura — Como re-  
quer, em prestações mensais.

De Sebastião Silva, conta-  
gem de tempo de serviço — Ao  
Dr. Consultor Geral, através do  
Gabinete.

Ofícios:

N. 121, do Contencioso Mu-  
nicipal, remete processos de aforo-  
ramento — Ao Exmo. Sr. Dr. Pre-  
feito Municipal.

N. 122, do Contencioso Mu-  
nicipal, solicita providências  
Encaminhe-se ao D. P. A. C.,  
através da Secretaria de Obras.

N. 123, do Contencioso Mu-  
nicipal, remete processo n.  
7005-51 de Basílio Antônio de  
Sousa — Ao Gabinete do Exmo.  
Sr. Dr. Prefeito.

N. 124, do Contencioso Mu-  
nicipal, solicita providências  
Encaminhe-se ao D. P. A. C.,  
através da Secretaria de Obras.

N. 10, da Fiscalização Mu-  
nicipal, contagem de tempo de  
serviço — Ao Dr. Consultor Ge-  
ral, através do Gabinete.

Memorando:

N. 100, do Corpo Municipal de  
Bombeiros, faz remessa de rela-  
tório — Ao S. A., para conferir.  
Em 3/6/54

Petição:

Antônio Gonzaga, isenção de  
imposto predial — A Secretaria de  
Fazenda.

Augusto Ovídio Monteiro dos  
Santos, aforamento — Ao Con-  
tencioso Municipal, para propo-  
situra da ação competente.

Alvaro de Souza Pinto, conta-  
gem de tempo de serviço — Ao  
Dr. Consultor, através do Gabi-  
nete.

Antônio Alexandre da Silva,  
contagem de tempo de serviço —  
A Seção do Pessoal.

Antônio de Assis Rodrigues,  
perpetuidade gratuita de sepul-  
tura.

